



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42.

PUBLICADO Em 08/06/2017

LEI Nº 581/2017

ED.: 7899

Pg.: C 7

SÚMULA: *Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos e salários dos servidores da câmara municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Mauá da Serra aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

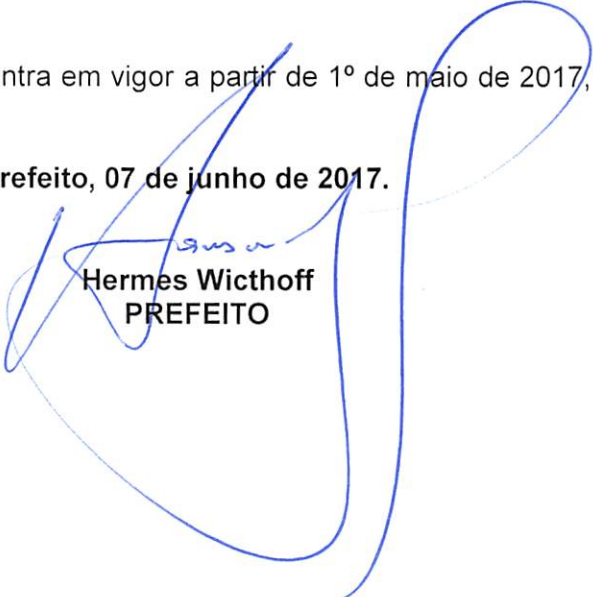
LEI:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a repor em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), para vigor a partir de 1º de maio do corrente, os Vencimentos dos Funcionários Estatutários, Ativos, Inativos, e Salários dos Servidores ocupantes de Cargos em provimento em Comissão, conforme anexos I e III anexo a esta lei.

Artigo 2º – A atualização é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, artigo 147, inciso VI e §2º da Lei Orgânica Municipal e Projeto de Lei 18/2017.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2017.


Hermes Wichthoff
PREFEITO